



ETDO
Em. 06/02/13
AduE 12079
Artesão de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 508 /2012 – GAG

Brasília, de de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres pares para comunicar a sanção do **Projeto de Lei nº 1225/2012** de crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais), com veto às 9 (nove) emendas apresentadas, conforme prevê o art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A proposta de abertura de crédito adicional foi encaminhada a essa Casa Legislativa no valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais) e aprovada no valor de R\$ 1.563.845,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), em razão da inclusão de 9 (nove) emendas.

O veto proposto ocorre pelos seguintes motivos:

MOTIVOS DE VETO

Emenda Aditiva nº 01, da Sra. Deputada Liliane Roriz – R\$ 150.000,00

O Objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Reforma e Recuperação das Academias da 3ª Idade na Cidade de Ceilândia”, no PT 15.451.6208.1110.NOVO, na UO 11.111 – Administração Regional de Ceilândia.

À sua Excelência o Senhor
Deputado **PATRÍCIO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

16/02/2013
AduE 12079

Ocorre que, nos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (27.812.6219.4091.2248 e 27.812.6206.3678.2350, ambos na UO 34.101), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para atender o pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de dezembro e o Projeto “I Forum de Artes Marciais”, a ser realizado na Administração Regional do Itapoã (2012NC00008). Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 02, da Sra. Deputada Liliane Roriz – R\$ 150.000,00

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Execução de Ajardinamento na Região Administrativa de Ceilândia RA IX”, no PT 15.452.6208.8508.NOVO, na UO 11.111 – Administração Regional de Ceilândia.

Ocorre que em um dos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (15.451.6207.3247.2588 – UO 22.101), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para atender o pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de dezembro. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 03, da Sra. Deputada Liliane Roriz – R\$ 150.000,00

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX”, no PT 15.451.6208.1110.NOVO, na UO 11.111 – Administração Regional de Ceilândia.

Ocorre que nos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (15.451.6207.3247.2589 – UO 22.101; 13.392.6219.3678.2706 – UO 16.101 e 27.812.6206.3678.2350 – UO 34.101), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para atender o pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de dezembro e o Projeto “I Forum de Artes Marciais”, a ser realizado na Administração Regional do Itapoã (2012NC00008). Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 04, da Sra. Deputada Liliane Roriz – R\$ 150.000,00

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Execução de Paisagismo em Diversas Áreas na Cidade de São Sebastião – RA XIV”, no PT 15.451.6208.8508.NOVO, na UO 11.116 – Administração Regional de São Sebastião.

Ocorre que em um dos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (13.392.6219.4090.2176 – UO 16.101), não há saldo suficiente para realizar o

remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para realização do evento “1º Festival de Pagode Pérola Negra”, conforme nota de empenho 2012NE00829. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 05, da Sra. Deputada Liliane Roriz – R\$ 150.000,00

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Construção do Circuito Inteligente para Ginástica na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV”, no PT 15.451.6208.1110.NOVO, na UO 11.116 – Administração Regional de São Sebastião.

Ocorre que em um dos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (15.451.6207.3247.2591 – UO 22.101), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para atender o pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de dezembro. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 06, da Sra. Deputada Liliane Roriz – R\$ 150.000,00

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante RA VIII”, no PT 15.451.6208.1110.NOVO, na UO 11.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Ocorre que em um dos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (12.361.6221.3235.2715 – UO 22.101), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para atender o pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de dezembro. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 07, da Sra. Deputada Liliane Roriz – R\$ 150.000,00

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Revitalização dos Espaços Urbanos da Cidade de São Sebastião RA XIV”, no PT 15.451.6208.1110.NOVO, na UO 11.116 – Administração Regional de São Sebastião.

Ocorre que em um dos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (15.451.6002.1984.2515 – UO 22.101), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para atender o pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de dezembro. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda de Plenário nº 01, de autoria da Deputada Celina Leão – R\$ 147.345,00

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Apoio e Promoção de Eventos Culturais nas Regiões Administrativas do Distrito Federal”, no PT 13.392.6219.4090.NOVO, na UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF.

Ocorre que, nos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (13.392.6219.4090.2195 e 13.392.6219.4090.2160, ambos na UO 16.101), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para atender o pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de dezembro. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda de Plenário nº 02, de autoria do Deputado Wellington Luiz – R\$ 65.000,00

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo “Apoio à Realização da Pelada do Marreta”, no PT 13.392.6219.4090.NOVO, na UO 11.129 – Administração Regional do Riacho Fundo.

Ocorre que, no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (14.244.6211.4138.2261 – UO 11.125), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois a dotação foi utilizada para atender o pagamento da folha de pessoal, referente ao mês de dezembro. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

São essas as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Casa Legislativa.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

LEI Nº 5.009 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.563.845,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional no valor de R\$ 1.563.845,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), com a seguinte composição:

I - crédito suplementar no valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

II - crédito especial no valor de R\$ 1.262.345,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2012
125º da República e 53º de Brasília


AGNELO QUEIROZ

PUBLICADO NO DOOF
Nº 261 DE 27 / 12 / 2012